

# O CRESCIMENTO DE REGISTROS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ATIVIDADES AUTÔNOMAS NO BRASIL NA PANDEMIA DE COVID-19

*THE GROWTH OF MEI (MICRO ENTREPRENEUR INDIVIDUAL) RECORDS, AND ACTIVITIES AUTONOMOUS IN BRAZIL IN THE COVID-19 PANDEMIC.*

Ana Luiza Lara Moreira<sup>1</sup>

Leidiane Lopes das Graças<sup>2</sup>

Lucas dos Santos Barbosa<sup>3</sup>

Ana Flávia Rezende<sup>4</sup>

## Resumo

O empreendedorismo no Brasil é uma ferramenta de crescimento na economia muito importante, ajudando o país a diminuir a taxa de desempregos e consequentemente melhorar os indicadores econômicos. Porém, em 2020 o vírus do Covid-19 se alastrou pelo mundo prejudicando todas as bases da sociedade. A economia foi uma das bases atingidas trazendo o desequilíbrio financeiro das empresas causando demissões e consequentemente, o aumento do desemprego. Diante desse cenário, muitas pessoas em busca de alternativas viram o empreendedorismo como uma possibilidade de recolocação no mercado de trabalho, prova disso é o grande aumento de registros de MEI-Microempreendedor Individual, durante a pandemia da nova corona vírus. Essa pesquisa tem caráter qualitativo, sendo um ensaio teórico, que recorre à pesquisa bibliográfica em artigos e dados publicados durante a pandemia de Covid-19, como recurso metodológico, para responder a seguinte questão de pesquisa: Qual a relação entre o contexto pandêmico e o aumento de registros de MEI no Brasil? Os resultados alcançados mostram que houve uma alteração considerável nos registros de MEI's durante o período pandêmico.

**Palavras-chave:** Microempreendedor individual; Empreendedorismo e Pandemia.

---

<sup>1</sup> Aluna concludente do curso de Bacharel em Ciências Contábeis do Centro Universitário Estácio de Sá

<sup>2</sup> Aluna concludente do curso de Bacharel em Ciências Contábeis do Centro Universitário Estácio de Sá

<sup>3</sup> Aluno concludente do curso de Bacharel em Ciências Contábeis do Centro Universitário Estácio de Sá

<sup>4</sup> Professora Orientadora do artigo do Centro Universitário Estácio de Sá

## **Abstract**

Entrepreneurship in Brazil is a very important tool for growth in the economy, helping the country to reduce the rate of unemployment and consequently improve economic indicators. However, in 2020 the Covid-19 virus spread throughout the world damaging all the bases of society. The economy was one of the bases reached bringing the financial imbalance of companies causing layoffs and consequently increased unemployment. Faced with this scenario, many people in search of alternatives saw entrepreneurship as a possibility of relocation to the job market, proof of this is the large increase in records of MEI-Micro-entrepreneur Individual, during the pandemic of the new corona virus. This research has a qualitative character, being a theoretical essay, which uses the bibliographic research in articles and data published during the Covid-19 pandemic, as a methodological resource, to answer the following research question: What is the relationship between the pandemic context and the increase of MEI records in Brazil? The results achieved show that there was a considerable change in MEI records during the pandemic period.

**Key-words:** Entrepreneurship by Need; Individual micro entrepreneur and Pandemic.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O funcionamento do mercado de trabalho vem ocupando cada vez mais espaço nas discussões nacionais. São frequentemente assinaladas importantes imperfeições nesse mercado, como patamares elevados de desemprego, alta taxa de informalidade, a frequência do litígio nos tribunais trabalhistas, alta desigualdade de renda e o alcance limitado das leis trabalhistas e das intervenções governamentais para prestar assistência aos trabalhadores (MENEGUIN, 2008).

Quando se verifica a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a mesma permite interpretar que apropriação da ideia do trabalho formal consiste em ter a carteira assinada, onde o empregador ou empreendedor recolhe os devidos tributos e efetua o pagamento devido dos direitos trabalhistas do seu empregado. Já o trabalhador informal, é aquele que não possui carteira assinada, não recolhe o pagamento de tributo devido e não possui a proteção devida, nesse primeiro momento, da legislação trabalhista e previdenciária (ALMEIDA, 2019).

No que diz respeito ao trabalho informal, Noronha (2003) afirma que os mercados e os contratos de trabalho informais têm sido percebidos no Brasil como problemas econômicos e sociais, pois representam rupturas com um padrão contratual único (ou quase único), isto é, o contrato formal. No intuito de fazer com que os trabalhadores informais fossem legalizados e formalizados, foi criado, no Brasil, o MEI ou Micro empreendedor Individual (SOUZA, 2010).

Porém, se antes a situação trabalhista, seja empregado ou empregador já passava por dificuldades, a situação tornou-se mais crítica após a pandemia causada pela Covid-19, uma vez que a necessidade de isolamento social para conter a transmissão do vírus, causou fragilidades em todas as esferas da sociedade, inclusive na economia (LIMA *et al*, 2020).

A Covid-19, doença de fácil transmissão e propagação, surgiu em alguns países da Ásia em 2019, porém no começo de 2020 o vírus se espalhou rapidamente pela Europa e em menos de um mês se espalhou para o restante do mundo afetando áreas como econômica, política, saúde e ambiental (LIMA,*et al*, 2020).

No intuito de combater a propagação da doença, que rapidamente ganhou status de pandemia, medidas de restrição foram impostas ao funcionamento da maioria dos estabelecimentos, incluindo vários já afetados pelo isolamento social, como cinemas, hotéis, restaurantes, oficinas entre outros. Setores como da construção civil, transportes e comércio, que absorvem muitos microempreendedores individuais estão entre os mais afetados (OLIVEIRA; MUSIAL, 2020).

Em virtude do isolamento social, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (Corona vírus) e por consequência fechamento temporário do comércio observou-se que muitas empresas precisaram se adaptar. Sendo assim, ao longo desta quarentena algumas empresas encerraram suas atividades ou tiveram que demitir os seus funcionários para conseguir sobreviver (OLIVEIRA; MUSSIAL, 2020).

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), pesquisa feita entre os dias 2 e 8 de agosto relativo ao 2º trimestre de 2020 a taxa de desocupação no Brasil aumentou para 13,3%, totalizando assim 18,3 milhões de brasileiros desempregados. Por outro lado, os registros de Microempreendedores individuais (MEI) no Brasil, ultrapassaram a marca de 10 milhões de cadastros, segundo dados divulgados em agosto de 2020 pelo Portal do Empreendedor (2020).

Observa-se que diante desse cenário de aumento nas taxas de desemprego muitas pessoas buscaram no empreendedorismo, por meio do MEI, uma forma de se inserir novamente no mercado de trabalho. No Brasil, nota-se uma característica mais comum de empreendedorismo, o empreendedorismo por necessidade, e no contexto de pandemia, muitas pessoas optam por empreender como alternativa de reinserção ao mercado de trabalho. Dessa maneira, será analisada a relação entre o cenário pandêmico e o aumento de registros de MEI's no país.

Diante do exposto define-se como problema de pesquisa: Qual a relação entre o contexto pandêmico e o aumento de registros de MEI no Brasil? Esse trabalho tem como objetivo analisar qual a relação entre o contexto pandêmico, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (Corona vírus) e o aumento de registros de microempreendedores individuais no Brasil. Para tanto, foram definidos três objetivos específicos, são eles: a) compreender a

importância do MEI para a economia brasileira; b) descrever as diferenças entre MEI e outros regimes e c) analisar a relação entre o aumento dos registros do MEI e o contexto pandêmico.

Essa pesquisa tem caráter qualitativo, sendo um ensaio teórico, que recorre à pesquisa bibliográfica como recurso metodológico. Godoy (1995) afirma ainda que a pesquisa qualitativa envolve a obtenção de dados descritivos no intuito de compreender os fenômenos segundo a perspectiva daqueles que são os sujeitos do estudo. Esse tipo de pesquisa tem preocupação com o estudo e análise do mundo empírico em seu ambiente natural, valorizando o contato direto com o ambiente (contexto) e com a situação que será estudada.

O artigo foi dividido em quatro partes, sendo desenvolvida na primeira parte essa introdução, onde foi apresentada a problematização, os objetivos, a justificativa. Na segunda parte foi apresentada a revisão bibliográfica, onde foram aprofundados temas como microempreendedor individual, empreendedorismo por necessidade, empreendedorismo durante a pandemia. Na terceira parte foi apresentada a demonstração e discussão dos resultados apurados no que tange a relação entre o aumento dos registros do MEI e o contexto pandêmico. Na quarta parte foi apresentada a conclusão, seguida das referências bibliográficas utilizadas durante toda a pesquisa.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 CONTEXTUALIZANDO O MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL**

O programa do MEI foi criado tendo como propósito contribuir com o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios no Brasil, visando geração de renda, criação de oportunidades de trabalho, redução da informalidade e inclusão social (SILVEIRA, *et. al*, 2017).

Introduzido pela Lei Complementar nº 128, de 14 de dezembro de 2008, o Programa do Microempreendedor Individual é voltado a pessoas que trabalham por conta própria, em categorias até então não contempladas de registro formal. A referida lei propiciou a trabalhadores como cabeleireiros, pintores de parede, pipoqueiros, mecânicos automotivos, dentre outros, sua

legalização como pequenos empresários, trazendo como consequência, por exemplo, a possibilidade de acesso à previdência social, em razão do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ (OLIVEIRA, 2016).

O empreendedor para se formalizar, deve observar primeiramente se a atividade a qual pretende exercer consta na lista permitida do MEI. Estas, em sua forma mais atual na data de redação deste artigo, estão presentes na Resolução CGSN n.149 2019 (BRASIL, 2019), regulada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. O registro de formalização é gratuito e o CNPJ é paralelamente criado. Ao tornar-se MEI, o empreendedor opta automaticamente pelo sistema tributário do Simples Nacional (COSTA; FEITOSA, 2019).

O Simples foi criado Lei n. 9.317/96 quando o Brasil concedeu uma série de benefícios fiscais e simplificações administrativas para as pequenas e microempresas. Houve redução da carga tributária, simplificação da escrituração fiscal, pagamento em um único documento de vários tributos federais e a possibilidade de se inserir também, mediante convênio, os tributos estaduais e municipais. O passo seguinte, na mesma lógica de reduzir custos para as pequenas empresas, foi o lançamento do Simples Nacional, Lei Complementar nº 123/2006, que ampliou os benefícios do Simples ao incluir explicitamente os mais importantes tributos estaduais, ou seja, o ICMS, e municipais, como o ISS (PAES, 2014).

Atualmente, a legislação vigente permite enquadrar-se na categoria MEI o empresário que tenha faturamento anual bruto de até R\$81.000,00 e não possua participação em outra empresa, como sócio, administrador ou titular (RODRIGUES, 2020). A formalização pode ser feita de forma relativamente simples como se observa no quadro 1.

Quadro 1: Passo a passo para formalização como MEI

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>
Etapa 1	Entrar no portal do empreendedor clicar em “ <i>formalize-se</i> ”.
Etapa 2	Clicar em “ <i>formalize-se</i> ” novamente. Se o interessado já for cadastrado no sistema Gov.br é preciso pular essa parte e ir direto à próxima etapa, caso contrário, o cadastro deve ser feito em: “Criar sua conta Gov.br”.
Etapa 3	Ao efetuar o cadastro no “Gov.br” deve-se acessar a conta cadastrada.
Etapa 4	Nessa etapa o interessado precisa confirmar algumas informações que foram preenchidas no momento da criação da conta, e adicionar o nome

	da empresa a ser criada.
Etapa 5	Identificar qual a atividade econômica principal e atividade econômica secundária, de acordo com o objeto social. Em seguida será gerado o CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) das atividades principais e secundárias.
Etapa 6	Preencher o endereço onde serão realizadas as atividades e o endereço do empreendedor
Etapa 7	Por fim, é preciso ler as declarações e concordar e confirmar. Assim, o registro é criado imediatamente.

Fonte: elaborado pelos autores de acordo com o Portal do Empreendedor (2018).

O MEI tem como vantagens a cobertura previdenciária podendo usufruir de aposentadoria, salário maternidade e auxílio-doença, por exemplo, além de conseguir isenção de taxas para o registro da empresa. A formalização é realizada pela *internet*, via Portal do Empreendedor, o que reduz consideravelmente a burocracia e, de posse do CNPJ, pode emitir nota fiscal e ter acesso a crédito mais facilmente (RODRIGUES, 2020).

Destacam-se também outras vantagens que a legislação traz aos microempreendedores são elas: isenção das taxas de registros e alterações contratuais realizadas nas Juntas Comerciais e em outros órgãos públicos, quando da emissão de notas fiscais, somente será necessárias as de vendas de mercadorias e prestação de serviços efetuados para outras pessoas jurídicas (empresas), desobriga-se a contabilidade do micro empreendimento, bem como a declaração de renda de pessoa jurídica e ao cumprimento de várias obrigações próprias, acessórias das outras empresas, não necessitam de pagar taxas de alvarás e outras taxas, devida pelas empresas maiores. Terão ainda acesso às linhas de créditos para financiamento específicos, compatíveis com a condição de pequenos empreendedores, ou seja, as taxas serão reduzidas, além de facilidades de acessos ao mercado através das suas próprias empresas, adquirindo mercadorias de grandes empresas atacadistas por preços menores e acompanhadas de nota fiscal (RESENDE *et.al*, 2013)

O microempreendedor também estará coberto por direitos previdenciários, tais como: auxílio-doença, salário maternidade, salário-reclusão, pensão por morte e aposentadoria por idade. Fica obrigado a pagar somente uma contribuição que varia entre R\$ 52,25 a R\$ 58,25, incluindo todos os impostos, taxas e contribuições; Possuirão regularidade fiscal, mediante comprovação das aquisições e vendas de mercadorias com notas fiscais. É primordial ressaltar que irá se evitar perda de mercadorias por falta de

documentação legal ou multa pela inexistência de notas fiscais na saída das mercadorias (RESENDE *et.al*, 2013).

Não haverá mais tanto risco nas reclamações trabalhistas, já que o dinheiro designado a taxas e tributos será destinado à regular contratação dos empregados. O MEI registrado terá sua comprovação de renda através da declaração extraída de sua renda devidamente regularizada (RESENDE *et.al*, 2013).

Para terem acesso a todos esses benefícios, os Microempreendedores Individuais registrados deverão se enquadrar dentro de algumas determinações. Segundo o Portal do Empreendedor (2020), ao ultrapassar o limite de receita anual no valor de R\$ 81.000,00, o MEI passará à condição de Microempresa, tendo duas situações:

1ª) Se o faturamento foi maior que R\$ 81.000,00, e abaixo de R\$ 97.200,00 (o limite de R\$ 81.000,00 + 20%), o MEI deverá recolher os DASN - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, na condição de MEI até o mês de dezembro e recolher um DASN de excesso de receita, com o pagamento no vencimento estipulado dos tributos abrangidos no Simples Nacional relativo ao mês de janeiro do ano seguinte (em regra geral no dia 20 de fevereiro). Este DAS será gerado quando da transmissão da Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

2ª) Se o faturamento foi superior a R\$ 97.200,00 (maior que 20% do limite do faturamento anual do MEI), e inferior ao limite de opção/permanência no Simples Nacional (R\$ 4.800.000,00), o MEI passará a condição de Microempresa (com o limite de faturamento de até R\$ 360.000,00) ou de Empresa de Pequeno Porte (caso o faturamento seja entre R\$ 360.000,00 a R\$ 4.800.000,00), (item, 2, alínea “a”, do Inciso II, do §2º e §9º do artigo 115 e da Resolução CGSN nº 140, de 2018) (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

Nas duas situações descritas, o MEI deverá solicitar obrigatoriamente o desenquadramento como MEI no Portal do Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil (Artigo 115 da Resolução CGSN nº 140, de 2018). Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 81.000,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos acessando diretamente o Portal do Simples Nacional (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

O regime de tributação do Microempreendedor Individual, inserido no Simples Nacional, apresenta condições diferenciadas de tributação em relação às regras gerais do Simples Nacional e do Contribuinte Individual. Isso ocorre em decorrência de políticas públicas com a finalidade de inclusão social e previdenciária, mediante reduções de impostos e contribuições, direcionadas ao grupo de trabalhadores que atuam por conta própria (CAVALCANTE, 2020).

O Simples Nacional é um Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, envolvendo de forma compartilhada a cobrança e fiscalização de tributos, em vista que abrange a União, Distrito Federal, estados e municípios, para redução da carga tributária incidente sobre a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (CAVALCANTE, 2020).

Cavalcante (2020) afirma ainda que apesar de o MEI ter sido criado em 2008, com a finalidade de formalizar microempreendedores individuais, com tratamento tributário diferenciado para aqueles que possuísem faturamento anual de até R\$ 36.000; ou média mensal de R\$ 3.000, quando o período fosse inferior a 12 meses. No ano de 2018, com as novas regras do Simples Nacional, ocorreu o aumento do faturamento anual do MEI para R\$ 81.000,00, com uma média mensal de até R\$ 6.750,00 e piso de um salário mínimo.

## **2.2 A IMPORTÂNCIA DO MEI NO CONTEXTO BRASILEIRO**

O Empreendedorismo é uma forma de desenvolvimento de uma ideia, uma nova forma em conjunto para a melhoria de um sistema, complementação de uma criação de um negócio para o sucesso, de acordo com o Schumpeter (1949, p.22) “o empreendedor é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais”.

A natureza do empreendedorismo passou a assumir que suas causas e impactos nas economias dependem da motivação e do ambiente em que este se desenvolve. Quando esse é motivado por uma oportunidade impacta no crescimento econômico e gera mais riquezas e empregos, já, quando se apresenta como fruto de uma necessidade, causa menos efeitos, mas assume papel importante na redução da pobreza e inclusão social (RAMOS *et.al*, 2020).

Para Dornelas (2020) todos os tipos de empreendedorismo segue o mesmo padrão, ter iniciativa para criar um novo negócio e paixão pelo faz, utilizando os recursos disponíveis de forma criativa, transformando o ambiente social e econômico onde vive e aceitando assumir os riscos calculados e a possibilidade de fracassar. Já Barros e Pereira (2008) distinguem o empreendedorismo de acordo com duas vertentes, são elas: empreendedorismo por oportunidade e empreendedorismo por necessidade. No primeiro caso, o empreendedor encontrou efetivamente uma oportunidade de negócio a partir da solução para algum problema, ou aprimoramento de alguma solução já existente. Enquanto que no segundo caso o envolvimento no negócio aconteceu por falta de alternativa de trabalho ou renda.

Dessa forma, empreendedorismo por oportunidade tem como característica, a visão de futuro, objetivando o lucro, mas que pode também gerar empregos e riqueza. Empreende mesmo tendo outras opções de emprego. No caso do empreendedorismo por necessidade, arrisca-se na atividade empreendedora por falta de opção de emprego e renda, sem ou quase nenhuma experiência e/ou planejamento (DORNELAS, 2008).

No quadro 2, estão as principais razões que fizeram iniciar o negócio próprio, mencionados pelos empreendedores, de acordo com uma pesquisa feita pelo GEM em 2019 no Brasil.

Quadro 2: Motivação para abrir um negócio próprio.

<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>% DOS EMPREENDEDORES</b>
Para se sustentar, pois os empregos estavam escassos.	26,2
Para fazer a diferença no mundo.	1,6
Para construir riqueza ou uma fonte de renda alta.	1,0
Para continuar uma tradição familiar.	0,4
Mais do que uma motivação.	70,8
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Extraído do GEM- *Global Entrepreneurship Monitor* (2019)

Nota-se que 26,2% dos empreendedores iniciais disseram que “ganhar a vida porque os empregos são escassos” foi a única motivação para começar um negócio. Estabelecendo assim uma relação do motivo mencionado com o empreendedorismo por necessidade. É possível ainda associar que esse

número é coerente com as motivações observadas por empreendedorismo por necessidade nos últimos anos no Brasil (GEM. 2019).

Segundo o GEM (2017), no Brasil, o número de pessoas envolvidas na criação ou aperfeiçoamento de algum empreendimento corresponde a cerca de 50 milhões de indivíduos. E que ao longo dos anos, a ação empreendedora por oportunidade se faz mais presente no país, onde, até o ano de 2017 a proporção de empreendedores por oportunidade respondeu a 59,4%, já a atividade por necessidade correspondeu a 39,9% (RAMOS *et.al*, 2020).

Partindo ao assunto do Microempreendedor Individual, é importante contextualizar a relação entre trabalho informal e empreendedorismo no Brasil. A difusão do empreendedorismo no Brasil deu-se na década de 1990 com a popularização da economia, que proporcionou a criação de novas entidades envolvidas com o tema, como também um maior envolvimento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE. Observa-se ainda que a privatização de algumas das maiores estatais, como as de telecomunicações, entre outras, e a abertura do mercado interno para a concorrência externa tiveram grande participação nessa construção (PIRES, 2015).

A formalização do Microempreendedor individual- MEI foi decretada pela Lei nº 128/2008, no intuito de minimizar os índices de trabalhadores informais, simplificando e desburocratizando as obrigações fiscais em relação as demais figuras empresariais e também garantindo acesso aos benefícios previdenciários (CAVALCANTE, 2020).

O objetivo geral de tais políticas é incentivar a criação de empresas formais, formalizar os empreendimentos informais já existentes e incentivar a criação de empregos formais. A Lei Complementar nº 128/2008, conhecida como Lei do Empreendedor Individual, constitui o marco institucional básico para os MEI's, diferenciando-os dos demais empreendedores e criando incentivos específicos para a formalização de seus negócios e a realização de contribuição previdenciária (CORSEUIL *et. al*,2020).

A partir do vigor da LC nº 128, os MEI's passaram a ter acessos facilitados sem custos monetários ao CNPJ, e a estar automaticamente enquadrados no Simples Nacional e isentos dos tributos federais como, por exemplo, o Imposto de Renda (IR), Programa de Integração Social (PIS),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Quanto à contribuição previdenciária social, o MEI passa a contribuir com uma alíquota fixa de apenas 5% sobre o salário mínimo. Dessa forma, a formalização do registro do MEI reduziu significativamente os custos tanto de tornar o negócio formal, mediante a obtenção de CNPJ, quanto de contribuir para a previdência social (CORSEUIL *et al*, 2020).

### **2.3 EMPREENDEDORISMO EM UM CONTEXTO PANDÊMICO**

Os primeiros casos da doença de corona vírus no Brasil foram confirmados em fevereiro de 2020, através de pessoas que vieram de outros países com surtos não controlados, como China, Itália, Espanha e Estados Unidos. Desde então, os governos federais e estaduais introduziram uma série de medidas recomendadas pela própria OMS para garantir a prevenção e a preservação da capacidade dos serviços de saúde (JESUS *et al*, 2020).

No primeiro momento, governos e municípios determinaram medidas para manter o distanciamento social da população, na medida do possível. Entretanto, com o avanço da doença os estados regulamentaram medidas de saúde pública, determinando a obrigatoriedade do isolamento social, significando que a população devesse permanecer em quarentena, restrita de seus direitos fundamentais, resultando no fechamento de escolas, praças, praias, restrições no comércio, nos transportes e nas empresas que não se enquadraram nos serviços essenciais como os serviços de saúde, alimentação, segurança, limpeza urbana, entre outros (JESUS *et al*, 2020).

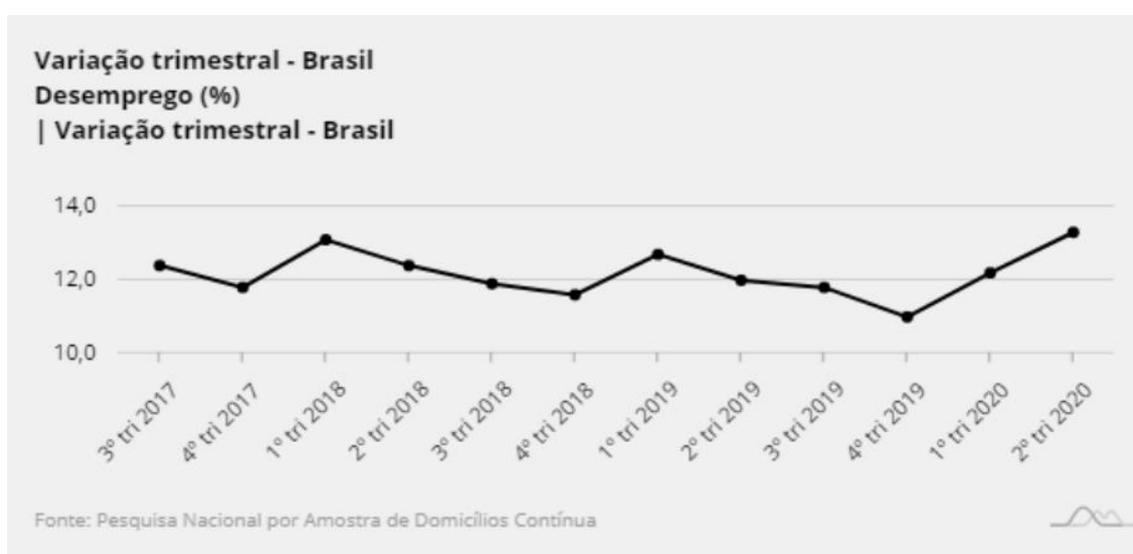
Devido a Pandemia de Covid-19, estima-se que a contração da economia brasileira, prevista para ser em torno de 4% a 5%, pelo FMI, agora está estimada para algo em torno de 7,5% e 8%. Depois de divulgados os números da atividade econômica efetiva de abril e maio os dois primeiros meses cheios da pandemia no país. As previsões apontarem para 10% de retração do PIB, a maior de toda a história do Brasil (WILSON, 2020).

Além da crise sanitária, outra consequência da pandemia é o aumento do desemprego e, logo, a elevação do número de trabalhadores informais, dos terceirizados, dos subcontratados, dos flexibilizados, dos trabalhadores em

tempo parcial. O impacto nas atividades geradoras de renda é mais acentuado para os trabalhadores desprotegidos e para os grupos mais vulneráveis e que estão na economia informal. O que se verifica em muitos países, além de demissões, é a redução na jornada de trabalho (COSTA, 2020).

A figura 1 apresenta dados de variações trimestrais de desemprego no Brasil de acordo com o IBGE. Nata-se que houve um aumento acentuado no desemprego nos dois primeiros trimestres de 2020, no período de pandemia da Covid-19.

Figura 1: Variações trimestrais de desemprego no Brasil de 2017 ao segundo trimestre de 2020

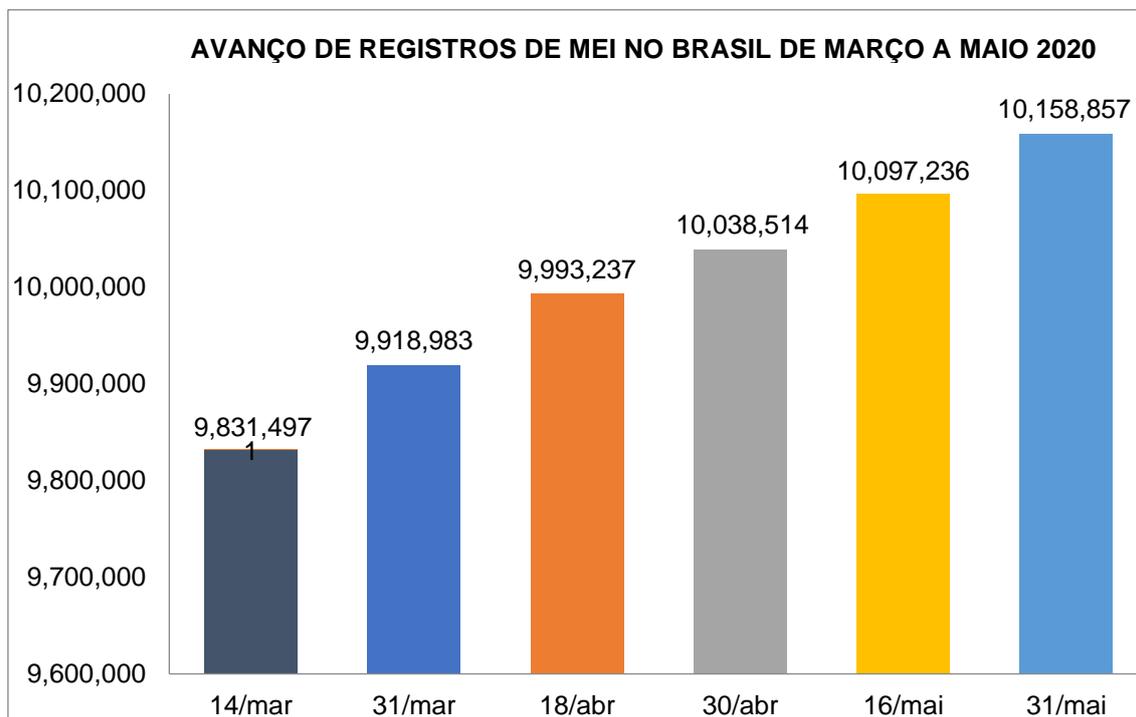


Fonte: extraído do IBGE (2020)

De acordo com a figura 1, nota-se que nos dois últimos trimestres de 2020 houve um acentuado aumento no número de desempregados, e atualmente a porcentagem está em cerca de 13,3%, maior média desde o primeiro trimestre de 2018.

Por outro lado, no mesmo período em que o Brasil e mundo vêm enfrentando os efeitos da pandemia de Covid-19, tem-se observado um grande crescimento de número de empreendedores informais, que buscaram formalizar seus negócios. De acordo com o SEBRAE (2020) entre os dias 31 de março e 15 de agosto, foram feitos 784,3 mil registros no Simples Nacional. Esse número representa 0,8% superior ao registrado no mesmo período de 2019, ou seja, 43 mil a mais em relação ao mesmo período no ano de 2019. Tal aumento também pode ser observado na figura 2.

Figura 2: Relação de registros de MEI de Março a Maio de 2020



Fonte: extraído do Portal do Empreendedor (2020)

A figura 2 mostra o crescimento nos registros de MEI no Brasil no intervalo entre março a maio de 2020 nos períodos iniciais da Pandemia do Covid-19. Percebe-se que em maio os registros ultrapassaram a marca de 10 milhões. Portanto, observa-se que ao mesmo tempo em que as taxas de desemprego se elevaram, durante o período pandêmico, houve um avanço no número de registros de MEIs no Brasil.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa teve como objetivo analisar qual a relação entre o contexto pandêmico, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (Corona vírus) e o aumento de registros de microempreendedores individuais no Brasil. Para tanto, buscou-se discutir a importância do MEI para a economia brasileira, além de descrever as diferenças entre MEI e outros regimes e analisar a relação entre o aumento dos registros do MEI e o contexto

pandêmico.

A pandemia de Covid-19 afetou todo o mundo no ano de 2020, atingindo inclusive diversas economias mundiais incluindo a brasileira, foco desse estudo. Pode-se observar que o fechamento do comércio, em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia, resultou em um forte impacto econômico principalmente nas pequenas empresas.

Uma das principais consequências desse cenário de caos sanitário foi o aumento nas taxas de desemprego. De acordo com os dados apresentados as taxas de desemprego aumentaram exponencialmente a partir da obrigatoriedade de fechamento dos estabelecimentos comerciais. Se compararmos desde o ano de 2017 até os dois primeiros trimestres de 2020, essa última data, apresenta o maior aumento nos níveis de desemprego no Brasil nos últimos quatro anos.

Esse cenário de elevadas taxas de desemprego pode ser compreendido a partir da perspectiva da pandemia, pois o comércio é a válvula propulsora da mesma, tendo as pequenas empresas, que vem crescendo significante no país, grande impacto. Entretanto, diante da obrigatoriedade de fechamento muitos comércios adaptaram suas formas de venda na intenção de evitar a falência. Mesmo com adaptações o cenário foi de receitas bem abaixo do esperado além da necessidade de demitir funcionários na tentativa de equilibrar suas despesas e sobreviverem mesmo de portas fechadas.

Por outro lado, contrariando todos os dados que versam sobre os aspectos econômicos negativos em virtude de todo esse cenário mundial, o Brasil se viu em meio a um aumento de formalização de novos negócios. Dados do Portal do Empreendedor mostram que de março a agosto de 2020 houve um aumento de 784,3 mil registros do MEI, de acordo com esses dados pode-se falar que houve relação direta entre o número de desempregados e o aumento nos registros de MEI.

Tal aumento de registros pode ser compreendido a partir da facilidade que todo o processo de formalização envolve, além dos benefícios que podem ser alcançados com ela, como por exemplo, auxílios doenças, previdência e entre outros. Quando a empresa é informal ela deixa de ter os benefícios e passar a ter uma dificuldade no meio comercial, fornecedores deixam de vender por falta de CNPJ ou as exigências de notas fiscais, dificultando assim

uma maior possibilidade e de desenvolvimento e conseqüentemente de crescimento econômico. .

Fica evidente, pelas informações apresentadas, que no mesmo período de tempo no qual aumentou as taxas de desemprego aumentou também o número de novos empreendimentos ou formalização daqueles que se encontravam em situação de informalidade. Esse fato pode ser compreendido a partir da discussão acerca do empreendedorismo por necessidade e por oportunidade. Empreendedorismo por necessidade em meio à pandemia, está relacionada diretamente ao aumento do desemprego e procura por novas fontes de renda. Já no contexto de empreendedorismo por oportunidade, um empreendedor observou uma oportunidade em meio a pandemia, por exemplo, um serviço de entregas de refeições, vendas pelas redes sociais, entre outros.

Durante esse período pandêmico, observa-se (figura 2) claramente o aumento de registro de MEI entre os meses de Março e Maio de 2020, mostrando a relação direta entre Pandemia de Covid-19 e o aumento direto da formalização do microempreendedor individual e o aumento do desemprego no país.

A partir do problema de pesquisa proposto conclui-se que esse trabalho foi desenvolvido com a ideia de apresentar dados e argumentos entre a relação do aumento de registros do MEI no contexto pandêmico de um modo geral foi uma consequência tanto positiva como negativa, no que diz respeito a economia pode-se dizer que foi um passo para tentar reestruturar um dos pilares da sociedade. Além disso, foram descritas as dificuldades e que as empresas estão passando durante o ano de 2020 por conta do Covid-19.

Os dados apresentados mostram que o número de desocupados pelas dificuldades e readaptação das empresas aumentou ao longo da quarentena, por dificuldades das empresas de se manter e também da imposição do distanciamento social pelos governantes, as empresas que acabaram por demitir muitos trabalhadores. Os números do IBGE nos mostram que 18,3 milhões da população brasileira está desempregada, se analisarmos os números fornecidos pelo portal do empreendedor de março a maio, houve 327.360 registros, isso é 1,79% destas pessoas estão abrindo o seu próprio negócio mesmo com todos os requisitos de distanciamento social ela estão tentando.

No que diz respeito às limitações de pesquisa ressalta-se que o trabalho realizado levou em consideração informações levantadas a partir de uma pesquisa bibliográfica e dados publicados até o momento acerca da pandemia. Porém, por se tratar de uma questão ainda corrente as informações são extremamente voláteis e às vezes até mesmo imprecisas.

Sugerem-se como pesquisas futuras, pesquisas de campo, fazendo uma atualização dos dados dos registros do no portal do empreendedor e do IBGE, análises de campos, entrevistas sobre o motivo da abertura dos MEI's

#### 4 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Pinheiro Cindi Veridiana; TOSTES, José Alberto. O Mercado de Trabalho Informal na Cidade de Macapá-AP. **ANAIS** Do I Seminário Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia (Procad-Amazônia), p. 56,57, 2019.

BARROS, Aluizio Antônio de; PEREIRA, Cláudia Maria Miranda de Araújo. Empreendedorismo e crescimento econômico: uma análise empírica. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 12, n. 4, p. 975-993, 2008.

CAVALCANTE, Geisiane Nunes *et al.* O Impacto Do Microempreendedor Individual (Mei) Na Arrecadação Do Regime Geral Da Previdência Social (Rgps). **RAGC**, v. 8, n. 37, p. 82 a 83, 2020.

CORSEUIL, Carlos Henrique L.; NERI, Marcelo Côrtes; ULYSSEA, Gabriel. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempreendedores individuais. Texto para Discussão**, Pág. 8, 2014.

COSTA, Marcelo Lima da; FEITOSA, Raimundo Ivan Filho. A importância da contabilidade no processo de desenvolvimento do microempreendedor individual (MEI). **Revista Brasileira de Administração Científica**, v. 10, n. 2, p. 154-163, 2019.

COSTA, Simone da Silva. Pandemia e desemprego no Brasil: consequências e medidas de enfrentamento. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 4, p. 971-972, 2020.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

IBGE. Economia Informal Urbana Brasileira. 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9025-economia-informal-urbana.html?=&t=resultados>>. Acessado em 29/09/2020.

IBPQ- Instituto Brasileiro de Produtividade e Qualidade- Diagramação GEM BR Tradicional. Disponível em: <<https://ibqp.org.br/PDF%20GEM/Relat%c3%b3rio%20Executivo%20Empreendedorismo%20no%20Brasil%202019.pdf>>. Acessado em: 11/10/2020.

JESUS, Ricardo dos Santos de; et al. OS DESAFIOS DO GOVERNO BRASILEIRO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. **Revista Augustus**, v. 25, n. 51, p. 31-55, 2020.

LIMA, Nísia Trindade; BUSS, Paulo Marchiori; PAES-SOUSA, Rômulo. A pandemia de COVID-19: uma crise sanitária e humanitária. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 7, 2020.

MENEGUIN, Fernando B.; BUGARIN, Maurício S.. **A informalidade no mercado de trabalho e o impacto das instituições: uma análise sob a ótica da teoria dos jogos. Econ. Apl.**, Ribeirão Preto , v. 12, n. 3, p. 341-363, set. 2008 .

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Número de MEIs no Brasil chega a 10 milhões.** 2020. Disponível em: 29/08/2020 < <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/abril/brasil-ultrapassa-a-marca-de-10-milhoes-de-microempreendedores-individuais-meis>>. Acessado em 23/08/2020.

OLIVEIRA, Gabriela Ramos de; MUSIAL, Nayane Thais Krespi. Covid-19: Impactos das medidas provisórias e da não utilização de Instrumentos Gerenciais por microempreendedores individuais do ramo de artesanato de Urubici-SC. In: XX USP International Conference in Accounting, 2020, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2020.

OLIVEIRA, Oderlene Vieira de; FORTE, Sérgio Henrique Arruda Cavalcante. Microempreendedor Individual: fatores da informalidade. **CONNEXIO**, v. 4, p. 31-32, 2014.

PAES, Nelson Leitão. Simples Nacional no Brasil: o difícil balanço entre estímulos às pequenas empresas e aos gastos tributários. **Nova economia**, v. 24, n. 3, p. 541-554, 2014.

PIRES, Joyce Cristina Fonseca. Estudo sobre a importância do microempreendedor individual (MEI) para a redução da informalidade no Brasil. 54 pag. **Monografia** (Curso de Ciências Economicas)- Universidade Federal do Paraná, Paraná, 2015.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O que ocorre quando o MEI estourar o faturamento?** 2020. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/12-querer-cr-1-o-que-ocorre-com-a-pessoa-que-estiver-enquadrada-na-lei-do-mei-e-estourar-o-faturamento-de-60-mil-anual>>. Acessado em: 05/09/2020.

RAMOS, Glória Juliane da Costa *et al.* Empreendedorismo, Crescimento Econômico E Desemprego: Um Estudo Empírico No Estado Do Rio Grande Do Norte. **Revista de Administração Unimep**, v. 18, n. 2, p. 98-122, 2020.

RESENDE, Marcos Paulo *et al.* Vantagens da Lei do Microempreendedor Individual: um estudo na região do Campo das Vertentes. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. **Anais**, p. 2-3, 2013.

RODRIGUES, Bruna Letícia Nascimento. A Política Pública do Micro Empreendedor Individual. **Boletim Economia Empírica**, v. 1, n. 1, p. 43, 2020.

SEBRAE. **O que é ser MEI?** 2020. Disponível em: <<https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,e0ba13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD#:~:text=MEI%20signif%20Microempreendedor%20Individual%2C%20ou,direitos%20de%20uma%20pessoa%20jur%C3%ADdica>>. Acessado em 27/08/2020.

SEBRAE: **Número de novos MEI criados em 2020 supera em quase 43 mil registros do mesmo período de 2019.** Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/numero-de-novos-mei-criados-em-2020-supera-em-quase-43-mil-o-registro-do-mesmo-periodo-de-2019,f602fb70e5e44710VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acessado em: 02/10/2020.

SILVEIRA, Amélia; CARMO, Hérmãni Magalhães Olivense; SOUZA, Roosiley dos Santos. Microempreendedor individual (mei): benefícios e desafios da legislação brasileira para a aplicação na prática da ação. **Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo**, v. 2, n. 1, p. 117-137, 2017.

SIMPLES NACIONAL. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=e19e08e3-8305-4715-979e-41ab950dbe34>>. Acessado em: 04/09/2020.

SOUZA, Dayanne Marlene. Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do Microempreendedor Individual. 95 fls. **Monografia** (Curso de Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

WILSON, Almeida. A ECONOMIA BRASILEIRA NO PERÍODO PÓS-PANDEMIA, UM ESTUDO EXPLORATÓRIO. **Revista Razão Contábil & Finanças**, v. 11, n. 2, p. 4-5, 2020.